



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
輕微民事案件法庭
JUÍZO DE PEQUENAS CAUSAS CÍVEIS

告示 **EDITAL**

簡易執行裁判案 第 **PC1-22-0466-COP-B** 號 輕微民事案件法庭

Execução Sumária de Sentença n.º

Juízo de Pequenas Causas Cíveis

Exequente : **BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.**, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 13548 SO, com sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º22.

Executados : **FLORIVAL ALVES ROSA**, maior, endereço desconhecido, ora ausente em parte incerta, e
MARIA DE LURDES DOS SANTOS DE FIGUEIREDO E MELO ROSA, feminino, maior, com última residência conhecida em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 138, Edifício *Higifield Court*, 12.º andar "B", ora ausentes em parte incerta.

Correm éditos de TRINTA (30) DIAS, contados da data da afixação deste edital, notificando os executados acima identificados, de todo o conteúdo do requerimento inicial destes autos, do despacho da penhora e da realização da penhora, que incidiu sobre: 1) O Saldo da conta no Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A. do falecido **JOÃO PEDRO E MELO ROSA** de MOP3.547,98 e 2) O Saldo da conta na Subconta de Gestão do Governo do Regime de Previdência Central não Obrigatório do falecido **JOÃO PEDRO E MELO ROSA** de MOP39.000,00, bem como para, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, decorrido que seja o dos éditos, pagar a quantia exequenda de MOP27.651,78, os respectivos juros de mora convencionados e acréscimos legais, ou deduzir embargos de executados ou oposição à penhora, e ainda requerer a substituição do bem penhorado por outro de valor suficiente, tudo conforme no art. 820.º do C.P.C.M., sob pena de, não o fazendo no referido prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia.

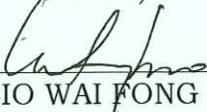
Se os executados pretenderem deduzir embargos ou oposição, fica advertido de que não é obrigatória a constituição de advogado.

Os duplicados do requerimento inicial da execução da presente execução, do despacho da penhora e da realização da penhora encontram-se aguardados nesta secretaria do Juízo de Pequenas Causas Cíveis, podendo ser levantados nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na *Internet*.

RAEM, 28 de Julho de 2025.

O JUIZ,


SIO WAI FONG

*

A Escrivã Judicial Adjunta,


Ao Ieong Kei